



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

LEI MUNICIPAL Nº 404 / 2008.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Iaras Construindo o Amanhã – Cód. 0007 – à Ação: Pavimentação, Recape e Guias e Sarjetas – Cód. 1.0010, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 317/2005, com o valor de R\$ 302.288,77 (trezentos e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), destinados ao desenvolvimento de obras de terraplanagem, guias e sarjetas, pavimentação asfáltica e recape.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras Construindo o Amanhã – Cód. 0007 – à Ação: Pavimentação, Recape e Guias e Sarjetas – Cód. 1.0010, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 377/2007, com o valor de R\$ 302.288,77 (trezentos e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), destinados ao desenvolvimento de obras de terraplanagem, guias e sarjetas, pavimentação asfáltica e recape.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R\$ 302.288,77 (trezentos e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos) conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.05.02 – Departamento de Obras
4.4.90.51.00
15.451.0007.1.0010 – Obras e Instalações – Pav. Recape e Guias e Sarjetas R\$ 302.288,77

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas por excesso de arrecadação para o presente exercício no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recursos estes repassados pela Secretaria Estadual de Economia e Planejamento e o montante de R\$ 2.288,77 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), contrapartida da Prefeitura, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.05.02 – Departamento de Obras
151 4.4.90.51.00
15.451.0007.2.0010 – Obras e Inst. Galerias Ext. e Outros R\$ 2.288,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICAÇÃO Nº 5 de 2008
Art. 9º
IARAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 16 de Junho de 2008.

PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

registrado(a) nesta Secretaria sob nº
462, fls 13, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 16 de Junho, 2008

Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete